



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Congonhas
 Direção Geral
 Gabinete da Direção
 Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG
 3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DO IFMG *CAMPUS* CONGONHAS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do/s Curso/s de Licenciatura em Física para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG *Campus Congonhas*, nos termos do presente edital, do Edital nº 1/2020/CAPEs, da Portaria nº 38/2018/CAPEs, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPEs nº 175/2018/CAPEs, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e do Ofício Nº 22/2020/CPAE/PROEN/Reitoria/IFMG que trata critérios de distribuição de bolsas dos Programas PIBID e Residência Pedagógica no IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
2. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
3. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;
4. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI" tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFMG Campus Congonhas	30/06/2020	Site do IFMG <i>Campus</i> Congonhas
Período de inscrições (com envio da carta de intenção)	De 30/06/2020 até as 23h59min59s do dia 09/07/2020	https://forms.gle/BJGjQkv9b6ZH8Du48
Reunião para Esclarecimentos do Edital	06/07/2020 às 17:00 horas	Link a ser enviado para os inscritos
Homologação das inscrições	10/07/2020	Site do IFMG Campus Congonhas
Resultado preliminar	14/ 07/2020	Site do IFMG Campus Congonhas
Recursos do resultado preliminar	15/07/2020	lic.fisica.congonhas@ifmg.edu.br
Resultado final	20/ 07/2020	Site do IFMG Campus Congonhas

3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Cursos	Vagas Licenciandos(as)	
		RP	
		Com bolsa	Sem bolsa (02 por núcleo)

Curso	Licenciatura em Física	08 (oito)	02 (dois)
-------	------------------------	-----------	-----------

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Em Física do IFMG/Campus Congonhas;
2. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
3. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
4. Declarar ter condições de dedicar ao desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica que será dividido em três módulos;
5. Participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto (138 horas cada), os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
6. Estar ciente de que a não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa;
7. Não ter recebido bolsa, por 18 meses, do Programa Residência Pedagógica em edições anteriores.

4.1 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.2 O participante se compromete com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 30/06/2020 até as 23h59min59s do dia 09/07/2020, **pelo formulário <https://forms.gle/YeJJ8qKkLpzVs7Qo7>**, disponibilizado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Física.

5.2 O/a Candidato/a deve atentar ao Anexo I para o preenchimento dos dados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) no ato da inscrição deverá realizar os seguintes procedimentos:

1. Preencher o formulário de inscrição, inclusive o espaço destinado à carta de intenção - CI;
2. Enviar imagem da cédula de identidade e do CPF;
3. Enviar imagem do comprovante de endereço;
4. Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital;
5. Arquivo, em PDF, do currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)

7. DA SELEÇÃO

1. A seleção se dará em três fases, composta por análise de documentos (eliminatória), Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo II) e Coeficiente de Rendimento - CR (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).
2. Na carta de intenção o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Residência Pedagógica. **(2000 a 2500 caracteres com espaço)**. A correção da carta de intenção obedecerá ao barema do anexo II
3. A classificação final será dada de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na CI ($N_{CI} = \text{Nota obtida na Carta de Intenção}$) e no CR ($N_{CR} = \text{Nota obtida no Coeficiente de Rendimento}$), após estabelecida a seguinte fórmula:

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 01/2020/CAPES, a saber:

1. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido;
2. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
3. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
4. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
5. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
6. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES e à Capes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à autorização da CAPES.
2. O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.
4. A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES em relação à Pandemia de COVID-19.
5. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.
6. Os residentes voluntários terão prioridade à cota de bolsas que surgirem ao longo do desenvolvimento do Programa Residência Pedagógica.
7. Os excedentes comporão o cadastro de reserva.
8. Ao fim do módulo de 138 horas o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.
9. Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: lic.fisica.congonhas@ifmg.edu.br.
10. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico lic.fisica.congonhas@ifmg.edu.br, por meio de carta em arquivo no formato .PDF, conforme data prevista no cronograma deste Edital. Não caberá recurso da etapa de homologação e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

ANEXO I PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

As informações do quadro abaixo serão respondidas no formulário disponível em <https://forms.gle/YcJJ8qKkLpzVs7Qo7>, no qual haverá campo para a carta de intenção.

Declaro ter ciência do conteúdo deste edital, do Edital nº 1/2020/CAPES, da Portaria nº 175/2018/CAPES, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e que a participação neste processo não implica na minha imediata contratação na Residência Pedagógica do IFMG/Campus Congonhas, sendo ainda condicionada a **implementação das bolsas pela CAPES**.

() Aceito os termos que regulamentam o Programa Residência Pedagógica

Estudante: _____

Sexo: () Masculino () Feminino () Não deseja declarar

Recebe alguma bolsa () Não () Sim Qual?(is)? _____

Recebe algum auxílio () Não () Sim Qual?(is)? _____

Tem vínculo empregatício/estágio com alguma instituição? () Não () Sim

Qual?(is)? _____

Curso: _____ Turno: _____ Período: _____ Matrícula: _____

Email: _____ Endereço: _____ Nº _____ Apto _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____ RG: _____

Conta Corrente: _____

Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____

Tipo de internet disponível (móvel, wi-fi): _____

Tipo de equipamento usado para acessar internet: () celular () notebook () desktop () tablet () outros - Especificar _____

ANEXO II PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de Seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Adequação à proposta de redação: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Nota Final

Banca Examinadora:

Nome e CPF - Assinatura

Congonhas, 29 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 29/06/2020, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0588060** e o código CRC **9026E598**.